



Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO N.º 037/2023 - NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCIONÍLIO SOUZA: O Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, através do Decreto N.º 037/2023, datado de 24 de agosto de 2023, estabelece a nomeação da Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação. O documento, em consonância com a Lei n.º 042 de 20 de março de 2020, lista os membros da equipe, representando variados setores educacionais do município, e destaca as principais atribuições desta equipe. O decreto entra em vigor na data de sua publicação.



O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo do arquivo fornecido.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





DECRETO N.º 037/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 042 de 20 de março de 2020 do município de Marcionílio Souza, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 042 de 20 de março de 2020 que altera a Lei nº 035 de 26 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. 2º da referida Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. **Sônia Maria de Souza Ramos** - Representante da Secretária Municipal de Educação;
- II. **Vanusa Sousa Mercês** - Representante da Equipe Técnica Pedagógica;
- III. **Zildinéia Rodrigues de Oliveira** - Representante dos Diretores Escolares;
- IV. **Jeana Kelly Santana Gomes Celes** - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- V. **Marília Chaves Benedito** - Representante do Conselho do Fundeb;
- VI. **Mariá Reis Santos** - Representante do APLB Sindicato;
- VII. **Marcela dos Santos Souza** - Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
- VIII. **Adriana Gonçalves da Silva** – Técnica responsável por Programas de Alfabetização;
- IX. **Rafael Pablo Magalhães de Souza** - Técnico responsável pelo Censo Escolar;
- X. **Sirlei Aparecida de Almeida Ribeiro** - Técnica responsável pelo Plano Municipal de Educação – PME;
- XI. **Marta Elizabete de Oliveira Garcia Santos** - Técnica do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.
- XII. **Evangivaldo Prachedes Júnior** - Técnico responsável pelo Plano de Ações Articuladas – PAR;



XIII. **Magno Braga dos Santos** - Técnico responsável pelo Plano de Ações Articuladas – PAR e Transporte Escolar.

Art.2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação - ETMA*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio na equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de agosto de 2023

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal